

LEI N.º 004/2009

*“Cria a Escola Pública Municipal **PREFEITO ANTÔNIO RABELO LEITE** e dá outras providências.”*

O Povo do Município de São Geraldo da Piedade/MG, por seus representantes legais aprovou, e em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal “**PREFEITO ANTÔNIO RABELO LEITE**”, situada na Localidade do Novo Loteamento do Horto Vinhático, deste município.

Art. 2º. A Escola a que se refere o artigo anterior passa a integrar a Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, de São Geraldo da Piedade.

Art. 3º. A Escola Municipal “**PREFEITO ANTÔNIO RABELO LEITE**” oferecerá o Ensino de Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º Ano ao 9º Ano.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Geraldo da Piedade/MG, 25 de maio de 2009.


Antônio José Rabelo
Prefeito Municipal

Antônio José Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos em:

25 / 05 / 2009

Escavelyg.

Elizângela Cássia e Silva Rabelo